



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006284/2013-66, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforço em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.106, de 14 de maio de 2013, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Pinheiros S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.260.820/0001-76, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Pinheiros S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Interligação Elétrica Pinheiros S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.12.2013.

**ANEXO****MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Interligação Elétrica Pinheiros S.A.		10.260.820/0001-76
03	Logradouro	04	Número
	Rua Casa do Ator		1.155
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	8º Andar, Conjunto 82		Vila Olímpia
		07	CEP
			04546-004
08	Município	09	UF
	São Paulo		SP
		10	Telefone
			(11) 3138-7196

**11 DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto	Subestação Getulina.
Descrição do Projeto	Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à implantação do 2º Banco de Reatores de Barra Manobrável, 440 kV, 180 Mvar, e Módulo de Conexão associado na Subestação Getulina.
Período de Execução	De 24/05/2013 a 26/03/2015.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Guaimbê, Estado de São Paulo.

**12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: José Antônio Caseiro Vicente.	CPF: 039.403.098-26.
Nome: Dirceu Bueno de Camargo.	CPF: 054.311.758-82.
Nome: Ricardo Pires da Silva.	CPF: 161.844.788-26.

**13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	7.762.691,43.
Serviços	3.619.813,84.
Outros	642.275,42.
<b>Total (1)</b>	<b>12.024.780,71.</b>

**14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	7.044.642,47.
Serviços	3.342.250,87.
Outros	592.494,84.
<b>Total (2)</b>	<b>10.979.388,18.</b>